



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.664/2014

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
O “DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS
PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA SERRANENSE”,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “**DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA SERRANENSE**”, a ser realizado no dia 20 de Outubro de cada ano.

Art. 2º. O “**DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA SERRANENSE**”, tem por objetivo homenagear a Advocacia local e marcar na história da cidade uma data de impacto na luta pela proteção das prerrogativas dos advogados serranenses, e também, para lembrar a primeira reunião nacional das Comissões de Defesa das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, que aconteceu em 20 de Outubro de 2010.

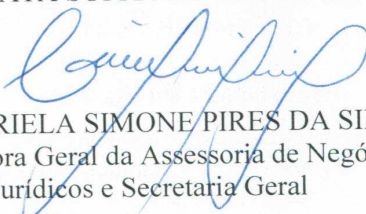
Art. 3º. A data a qual se referem os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema, difundidas pela 12ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Ribeirão Preto e demais entidades representativas no município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
17 de outubro de 2014.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


GABRIELA SIMONE PIRES DA SILVA
Diretora Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral